



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000  
www.camarademariana.mg.gov.br

### ATA DA REUNIÃO PRESENCIAL/POR VIDEOCONFERÊNCIA CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES DE FINANÇAS LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE, LAZER E TURISMO; DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE, NO DIA DEZESSETE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E TRÊS. (17-02-2023).

Ao décimo sétimo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, sexta-feira, às oito horas e quarenta e nove minutos, foi realizada a Reunião presencial/por videoconferência Conjunta das Comissões Permanentes de Finanças Legislação e Justiça; de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Lazer e Turismo; de Viação, Obras Públicas, Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente no prédio da Câmara Municipal de Mariana da Comissão de Finanças, Legislação e Justiça.

**Participaram da Reunião:** os Vereadores Adimar Cota, Fernando Sampaio, Gilberto Mateus, José Antunes Vieira, José Sales, Juliano Duarte, Manoel Douglas, Marcelo Macedo, Maurício Borges, Ricardo Miranda, Ronaldo Bento e Vereadora Sônia Azzi.

**Registraram Presença:** Arlinda Gonçalves, Secretária de Administração; Corjesu Quirino, Procurador; Edvaldo Andrade, Secretário de Governo; Rogério de Freitas Caldas, Procurador Municipal.

**ABERTURA:** “Em nome de Deus e do povo Marianense, havendo número regimental” o Vereador Manoel iniciou os trabalhos agradecendo a presença de todos e, não estando pronta a ata da reunião anterior, prosseguiu com a leitura e votação dos Projetos de Lei em pauta. **PL Complementar N.º 186/2022**, de autoria do Vereador Ronaldo Bento, que “Cria cargos e funções de confiança na estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana (IPREV Mariana); altera a **Lei Complementar Municipal N.º 173/2018** e a **Lei Complementar Municipal N.º 190/2019** e dá outras providências”, possui pareceres jurídicos e contábeis favoráveis; com a palavra, o Vereador Marcelo Macedo disse ter pedido informação à Comissão de Gastos sobre esse projeto, pois se criam cargos e, como foi realizado esse pedido, o PL não poderia ser votado na data presente, visto que votaram Decreto em primeiro de fevereiro sobre os gastos do Município; questionou ao Executivo presente sobre o andamento do Decreto, ao que o Vereador Manoel disse ter resposta do ofício encaminhado à Comissão de Gastos. Pela ordem, o Sr. Edvaldo disse à Sra. Arlinda que esse projeto foi enviado à Casa no ano passado e sugeriu que, se os vereadores concordarem, tire-se esse projeto de pauta para ser discutido posteriormente. Com a palavra, a Sra. Arlinda assentiu ser um projeto do ano passado, e disse que os cargos não seriam providos de imediato, e opinou não haver prejuízo em retirar o projeto de pauta para discussão posterior. O Vereador Manoel então, a pedido do Município, tirou o **PL Complementar N.º 186/2022** de pauta e seguiu a reunião com a leitura do **PL N.º 08/2023**, de autoria Vereador Fernando Sampaio que “dá denominação oficial à pista de *Pump Track* e dá outras providências”, possui pareceres jurídicos e contábeis favoráveis, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade e liberado para a pauta da Reunião Ordinária. A reunião teve seguimento, com a leitura do **PL N.º 09/2023**, de autoria do Vereador João Bosco, que “inclui o evento de Encontro de Motociclistas *Cachorro Loko* no calendário oficial do



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000  
www.camarademariana.mg.gov.br

Município de Mariana”, possui pareceres jurídicos e contábeis favoráveis, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade e liberado para a pauta da Reunião Ordinária. **PL N.º 15/2023**, de autoria do Prefeito Municipal em Exercício, que “Dispõe sobre o auxílio-refeição para os servidores do SAAE/Mariana e autoriza o fornecimento de refeição pronta aos servidores em atividade e dá outras providências”, possui pareceres jurídicos e contábeis favoráveis. Com a palavra, o Vereador Marcelo questionou sobre a existência da resposta da Comissão de Gastos, ao que o Vereador Manoel assentiu e realizou a leitura da resposta de ofício de gabinete N.º 71/2023, conforme solicitado do Vereador Marcelo, e “preza o presente pleito extrapolar as competências da Comissão Especial de Controle e Análise de Gastos, informamos que o referido projeto de lei acarreta em aumento de gastos, conforme documentos anexados à mesma, todavia, devidamente analisado e aprovado pelo Prefeito Municipal em Exercício”; **PL N.º 15/2023** foi colocado em votação, aprovado sem ressalvas e liberado para a pauta da Reunião Ordinária. Com a palavra, o Vereador Marcelo solicitou que se anexe ao **PL N.º 15/2023** o ofício da Comissão de Gastos e que se leiam todos os pareceres para os próximos projetos, ao que o Vereador Manoel assentiu. Com a palavra, o Vereador Maurício disse querer informar os servidores da SAAE presentes que votaria favoravelmente na Reunião Ordinária a seguir. Pela ordem, o Vereador Gilberto reforçou a fala do Vereador Maurício. O Vereador Manoel deu continuidade, com a leitura do **PL N.º 16/2023**, de autoria do Prefeito Municipal em Exercício, que “Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Mariana, dos subsídios dos agentes políticos e dos proventos de aposentadoria e pensões pagos pelos cofres públicos e dá outras providências”, possui pareceres jurídicos e contábeis favoráveis; com a palavra, o Vereador Fernando solicitou que se conferisse o parecer contábil, no qual a Sra. Rita esclarece que pode-se votar o PL do modo como está, porém, a partir do próximo ano, que se fizessem dois PLs distintos. O Vereador Manoel realizou a leitura do parecer da Comissão de Gastos, da resposta de ofício de gabinete N.º 75/2023, no qual consta que “a Comissão informa que tem conhecimento do **PL N.º 16/2023** e ratifica todos os dados nele contidos, especialmente o impacto orçamentário; quanto aos índices, é um ato discricionário do chefe do Executivo, já devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes”; o Vereador Manoel então, passou a palavra ao Procurador Municipal, Dr. Rogério, que cumprimentou a todos e disse que o projeto em questão foi devidamente analisado tecnicamente pelos órgãos da Prefeitura, aplicou-se o índice previsto em lei e questionou a natureza do projeto, ao que o Vereador Manoel esclareceu tratar-se do aumento de dez por cento garantido pelo artigo 5º e que, pelo entendimento da Procuradoria desta Casa, dito artigo deveria constar individualmente como PL específico e passou a palavra ao Procurador da Casa, o Dr. Corjesu, que disse que o PL possui pareceres contábeis favoráveis, inclusive sugerindo que no próximo ano façam-se projetos dessa natureza de forma distinta, um para aumento e outro para auxílio, uma vez que não integra ao salário do servidor o auxílio-alimentação, não tendo incidido sobre si impostos de nenhuma natureza; no entanto, para se reajustar o auxílio-alimentação, esse deve possuir impacto orçamentário próprio, sem incidir na folha de pagamento; todavia, o auxílio e o ajuste vieram no mesmo Projeto de Lei;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000  
www.camarademariana.mg.gov.br

assim, os auxílios às autarquias são regidos pela Lei N.º 3527/2021, já discutida em reunião anterior, na qual o artigo 3º, nenhum outro tipo de benefício pode ser concedido ao servidor no que tange à alimentação, que vem vetando o benefício; concomitantemente, rege-se sobre o salário do servidor e, no artigo 5º do projeto vem com reajuste de 10% e, para o aumento, é discricionário do Prefeito, bastante ter orçamento, porém, deveria ter vindo apartado do restante do projeto, uma vez que não incide em remuneração, devendo ter vindo dois projetos distintos, pois contábil e juristicamente, tratam-se de coisas distintas: aumento do salário do servidor e alimentação, também corrigida em relação à inflação; o que não pode é estar atrelado ao mesmo projeto e que entrou em contato com a Sra. Arlinda e com o Secretário Geral, Sr. Edvaldo, sugerindo que se retirasse o artigo 5º, aprovasse o aumento de salário do servidor e, falando-se de retroatividade de janeiro, que fizesse o auxílio-alimentação em projeto separado, para estudarem-se os impactos separadamente; disse não haver prejuízo no PL ser retirado de pauta ou votado, porém como Procurador da Casa, disse ver como sua responsabilidade alertar sobre a questão jurídica. Com a palavra, o Dr. Rogério disse não considerar como ilegalidade o projeto ter vinculado dois assuntos, disse ter visto os dois últimos Projetos de Lei, nos quais foram aprovados reajustes, mas também não vê problema em acatar a sugestão da contadora dos próximos projetos virem separados, e sugeriu que, o que já está na Casa, seja votado para que não haja atraso. Disse que os últimos projetos de reajuste constavam os dois aumentos, e reiterou a separação nos próximos. O Vereador Manoel agradeceu sua participação, e disse não achar necessária a leitura do parecer da Sra. Rita, exceto pelo último parágrafo, no qual ela sugere que se desmembrem o aumento de vencimentos e auxílio-alimentação em dois projetos distintos. O Vereador Manoel disse não haver ilegalidade e colocou o projeto em votação, aprovado em unanimidade e liberado para a pauta da Reunião Ordinária. Com a palavra, o Vereador Marcelo disse já ter sido levantada a questão da separação dos projetos no ano passado pelo Procurador da Casa, ao que o Vereador Fernando disse que no ano passado votou-se separado porque muitos servidores não possuíam auxílio-alimentação, tendo sido votados juntos em dois mil e vinte e um, e o Vereador Marcelo disse já ter discutido isso com o Dr. Corjesu, que opinou dever ser separado e disse que devem-se estudar melhor esses projetos e as questões referentes aos mesmos, solicitou que se conste, na íntegra, as falas dos procuradores no projeto, ao que o Dr. Corjesu disse ter feito a proposta de devolução, porém, uma vez se tratando de urgência, entende-se não haver ilegalidade ou inconstitucionalidade nos aumentos, mas irregularidade no projeto, que pode ser sanado conforme está, pelos Vereadores, e que tem o dever de ser observado pela Procuradoria dessa Casa uma vez que se aprovam Projetos de Lei proibidos anteriormente, devendo-se entender que, em dois mil e vinte e um, foi votado o vale-alimentação juntamente do aumento antes da Lei N.º 3527, que veio vetando qualquer outro benefício além do vale-alimentação ou refeição, ainda em vigência, e precisam-se observar, pois votarão a alimentação pronta do SAAE, para que não se vote proibindo e concedendo, pois estão-se trabalhando contra o servidor, então, há de se observar, a partir da Lei N.º 3527 que qualquer outro benefício que o Município possa conceder ao trabalhador e ao servidor são muito bem-vindos, porém não se pode ficar consignado em lei, autorizado aqui e desautorizado atrás e, que houve